



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Palmeiras
Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro - Palmeiras-Ba
Telefax: (75) 3332 2211/2211 – CEP: 46.930-000
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI Nº 568/2013.

“Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Agricultores Rurais da Barra e Santa Bárbara do Município de Palmeiras, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, das previstas na Lei Orgânica de Palmeiras, Estado da Bahia, faz a todos saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeiras decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretada de Utilizada Pública Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, a ACARBABMP – Associação Comunitária dos Agricultores Rurais da Barra e Santa Bárbara do Município de Palmeiras, portadora do CNPJ nº 18.080.011/0001-94 com endereço no Povoado de Santa Bárbara, s/n, neste município de Palmeiras-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2013.

KLEBER ALVES F. FERNANDES
Vereador